



- Caderno Único -

Ano XXVII - Nº 4067

05 de dezembro de 2025

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994.

Assinatura digital

Conteúdo

ATOS DO EXECUTIVO	3
LEIS ORDINÁRIAS	3
LEI 4059 Programa fila zero	3
DECRETOS	3
Decreto 286	3
Decreto 293	5
Decreto 295	7
Decreto 296	7
Decreto 306	7
Decreto 314	9
PORTARIAS	9
Portarias	9
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9
AVISOS DE LICITAÇÃO	9
Aviso de licitação	9
INEDITORIAIS	10
ESTATUTOS	10
Estatuto	10
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	16
DECRETOS	16
Decretos	16
PORTARIAS	18
Portarias	18
OUTROS	18
Retificação	18



ID: 4067-MJB2UV2D2

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

ID: 4067-C0SSWVJL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.059 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Fila Zero na Saúde"
no âmbito do Município de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Parnaíba, o Programa "Fila Zero na Saúde", com o objetivo de eliminar as filas físicas para o agendamento de consultas médicas, exames e demais procedimentos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas unidades de saúde municipais.

Art. 2º. O Programa "Fila Zero" visa garantir maior dignidade e eficiência no atendimento à população, por meio de:

- I – Informação do processo de agendamento;
- II – Criação de canais alternativos de marcação (telefone, aplicativo, internet e agentes comunitários de saúde);
- III – Organização dos fluxos internos de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- IV – Acompanhamento e avaliação contínua para evitar restringimento de demandas;

V – Aplicação de medidas que priorizem casos urgentes e humanizem o atendimento.

Art. 3º. O agendamento de consultas e exames deverá ser realizado de forma agendada, remota e organizada, ficando proibida a formação de filas físicas nas portas das unidades de saúde para este fim.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades e empresas tecnologia para viabilizar as ações previstas neste programa.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Criar e divulgar um cronograma de implantação do programa;
- II – Promover campanhas de conscientização da população;
- III – Capacitar os servidores públicos das unidades de saúde;
- IV – Garantir suporte técnico e tecnológico para o funcionamento dos sistemas de agendamento.

Art. 6º. Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 04 de dezembro de 2025.

Francisco Emanuel Cúpula de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronaldo da Silva Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4.003

Anulação

01	06	02	FUNDEB			
181	12.361.0006.2050.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE REMUN.E ENC. DE PROF.DO ENS. FUNDAMENTAL-(FUNDEB 3.1.90.11.00 541 230 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Magistério		3.000.000,00 F.R.: 1 541 01	
188	12.361.0006.2050.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE REMUN.E ENC. DE PROF.DO ENS. FUNDAMENTAL-(FUNDEB 3.1.91.13.00 541 230 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF FUNDEB - Magistério		500.000,00 F.R.: 1 541 01	
213	12.365.0006.2055.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA ED CONTRIBUIÇÕES PATRONAS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Magistério		500.000,00 F.R.: 1 540 01	
214	12.365.0006.2055.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFESSORES DA ED CONTRIBUIÇÕES PATRONAS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Magistério		500.000,00 F.R.: 1 542 01	
2117	12.361.0006.2054.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANTENENÇAO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 30%) 3.1.90.11.00 540 999 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica		3.000.000,00 F.R.: 1 540 00	
2126	12.361.0006.2054.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANTENENÇAO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 30%) 3.1.90.16.00 541 999 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica		200.000,00 F.R.: 1 540 00	
354	27.812.0006.1511.0000		DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE QUALIDADE JOGOS ESCOLARES PARNAMBIANOS 3.3.90.39.00 500 200 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação		185.000,00 F.R.: 1 500 00	
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

01 08 04 DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

354 27.812.0006.1511.0000 EDUCACAO DE QUALIDADE

JOGOS ESCOLARES PARNAMBIANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

200 000 Educação

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

ID: 4067-MJB2UV2D2

ID: 4067-MJB2UV2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4.003

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei nº 4.003.

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importâncias de R\$14.339.525,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.539.525,00

Anulação

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
382	10.122.0008.2025.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ÁCOES DA SECRETARIA DE SAÚDE		400.000,00	
			3.1.90.11.00 500 300 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde		F.R.: 1 500 00	
388	10.122.0008.2025.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ÁCOES DA SECRETARIA DE SAÚDE		80.000,00	
			3.1.91.13.00 500 300 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde		F.R.: 1 500 00	
416	10.122.0008.2156.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE,		22.000,00	
			3.1.90.11.00 500 300 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde		F.R.: 1 500 00	
453	10.301.0008.2117.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS D		100.000,00	
			3.1.90.11.00 600 999 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
469	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD		193.000,00	
			3.1.90.04.00 600 999 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
475	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD		43.000,00	
			3.1.90.13.00 600 999 000 OBRIGAÇÕES PATRONAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
511	10.301.0008.2204.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚD		70.000,00	
			3.1.90.04.00 600 999 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
487	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD		431.000,00	
			3.3.90.30.00 600 999 000 MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
125	12.361.0006.1553.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANUTENÇÃO DE EMISSAS IMPOSTIVAS NA ÁREA DA EDI			
			3.3.50.41.00 500 200 000 CONTRIBUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Educação			
135	12.361.0006.2018.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANUTENÇÃO DAS ÁCOES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			3.1.91.13.00 500 200 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS Recursos não Vinculados de Impostos Educação			
149	12.361.0006.2018.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANUTENÇÃO DAS ÁCOES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			4.4.90.52.00 500 200 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Educação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

RUA ITAUNA,1434

06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4.003

Anulação

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
382	10.122.0008.2025.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ÁCOES DA SECRETARIA DE SAÚDE		400.000,00	
			3.1.90.11.00 500 300 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde		F.R.: 1 500 00	
388	10.122.0008.2025.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ÁCOES DA SECRETARIA DE SAÚDE		80.000,00	
			3.1.91.13.00 500 300 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde		F.R.: 1 500 00	
416	10.122.0008.2156.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE,		22.000,00	
			3.1.90.11.00 500 300 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde		F.R.: 1 500 00	
453	10.301.0008.2117.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS D		100.000,00	
			3.1.90.11.00 600 999 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
469	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD		193.000,00	
			3.1.90.04.00 600 999 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
475	10.301.0008.2202.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚD		43.000,00	
			3.1.90.13.00 600 999 000 OBRIGAÇÕES PATRONAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	
511	10.301.0008.2204.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚD		70.000,00	
			3.1.90.04.00 600 999 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Não se aplica		F.R.: 1 600 02	

DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4067

Iniciado: 05/12/2025 23:18:10

Disponibilizado: 06/12/2025 00:07:58

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ID: 4067-MJB2UVD2

ID: 4067-MJB2UVD2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4.003

Anulação

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
515	10.301.0008.2204.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		15.400,00				
		MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAU		F.R.: 1 600 02				
3.1.90.13.00	600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.16.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
527	10.301.0008.2223.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		80.000,00				
		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE		F.R.: 1 600 02				
3.1.90.04.00	600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.39.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
529	10.301.0008.2223.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		17.600,00				
		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE		F.R.: 1 600 02				
3.1.90.13.00	600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.2.90.22.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
545	10.301.0008.2325.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		6.000,00				
		MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		F.R.: 1 600 02				
3.1.90.04.00	600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.91.13.00			
999 001		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
546	10.301.0008.2325.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		2.000,00				
		MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		F.R.: 1 600 02				
3.1.90.13.00	600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.39.00			
999 001		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
706	10.302.0008.2215.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		25.000,00				
		MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		F.R.: 1 600 02				
3.1.90.11.00	600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.39.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
719	10.302.0008.2215.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		82.000,00				
		MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		F.R.: 1 600 02				
3.3.90.30.00	600	MATERIAL DE CONSUMO			3.1.91.13.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
797	10.304.0008.2118.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		250.000,00				
		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.11.00	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.91.13.00			
300 000		Recursos não Vinculados de Impostos			500			
		Saúde			999 000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4.003

Anulação

01	13	06	Guarda Civil de Parnaíba					
1324	04.122.0003.2320.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		185.000,00				
		MANUTENÇÃO das Ações da Guarda Civil de Parnaíba		F.R.: 1 500 00				
		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	30	02	Superintendência de Administração					
1617	04.122.0003.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		250.000,00				
		MANUTENÇÃO das Ações da Superintendência de Administração		F.R.: 1 500 00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	30	08	Superintendência de Cultura					
1685	04.122.0003.2024.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		200,00				
		MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		F.R.: 1 500 00				
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	30	11	Superintendência de Turismo					
1785	23.695.0005.2298.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISM		50,00				
		MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO		F.R.: 1 500 00				
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	30	13	Central de Licitações e Contratos Administrativos					
1803	04.122.0003.2319.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		150,00				
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E		F.R.: 1 500 00				
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4.003

Anulação

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
854	10.305.0008.2222.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		85.000,00				
		REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DI		F.R.: 1 600 02				
3.1.91.13.00	600	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.90.11.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
2144	10.302.0008.2216.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		3.600.000,00				
		AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB		F.R.: 1 600 02				
3.3.50.85.00	600	CONTRATO DE GESTÃO			3.1.91.92.00			
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			500			
		Não se aplica			999 000			
01	11	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
1021	04.122.0003.2042.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		500,00				
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAEST		F.R.: 1 500 00				
3.1.91.13.00	500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			139			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos			12.361.0006.2018.0000			
		Não se aplica						
01	13	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
1259	04.122.0003.2049.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		124.000,00				
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSI		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.11.00	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			168			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
1266	04.122.0003.2049.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		2.500,00				
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSI		F.R.: 1 500 00				
3.1.91.13.00	500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	13	05	Superintendência de Articulação das Forças de Segu					
1309	04.122.0003.2310.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		42.000,00				
		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCI		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.11.00	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			205			
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	13	06	Guarda Civil de Parnaíba					
1322	04.122.0003.2320.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		763.000,00				
		Manutenção das Ações da Guarda Civil de Parnaíba		F.R.: 1 500 00				
3.1.90.11.00	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4.003

01	03	01	SECRETARIA DE GOVERNO					
26	04.122.0003.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-15.000,00				
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		F.R. Grupo: 1 500 00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	05	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
2042	04.123.0003.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-125.00				
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA		F.R. Grupo: 1 500 00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Não se aplica						
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
139	12.361.0006.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		-305.000,00				
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		F.R. Grupo: 1 500 00				
		MATERIAIS BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT						
		Recursos não Vinculados de Impostos						
		Educação						
01	06	02	FUNDEB					
180	12.361.0006.2050.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		-3.000.000,00				
		REMUN. E ENC. DE PROF.DO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 7		F.R. Grupo: 1 540 01				

ID: 4067-MJB2UV2

ID: 4067-MJB2UV2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4003

01	06	02	FUNDEB	12.365.0006.2048.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANTENIMENTO DO ENSINO INFANTIL (FUNDEB 30%) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-150.000,00 F.R. Grupo: 1 542 01 4.4.90.52.00 542 999 000 Não se aplica
01	06	03	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0006.1226.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONSTRUÇÃO/REFORÇO DE ESPAÇO PARA RECREAÇÃO INF.	-150.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00 4.4.90.51.00 500 200 000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0008.2126.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.1.90.16.00 500 300 000 Saúde
418				10.122.0008.2156.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, A/F.R. Grupo:	-3.000,00 1 500 00 3.1.90.16.00 500 300 000 Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
476				10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.1.90.16.00 500 300 000 Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
478				10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAÚDE	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.1.91.13.00 500 300 000 Contribuições Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
611				10.302.0008.2154.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02 3.1.90.16.00 600 999 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4003

01	11	02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS	1059	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA ESGOTO SANITÁRIO - PAC I	-1.116.500,00 F.R. Grupo: 1 700 05 3.3.90.39.00 700 999 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica
01	11	05	Superintendência da Habitação e Regularização Fundiária	1126	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-500,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.3.90.39.00 500 999 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica
01	30	02	Superintendência de Administração	1609	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE Manutenção das Ações da Superintendência de Administração	-20.400,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.1.91.13.00 500 999 000 Contribuições Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica
01	30	08	Superintendência de Cultura	1698	ECONOMIA CRATIVA E CULTURA REALIZAÇÃO DE FESTIVALS CULTURAIS	-310.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.3.90.39.00 500 999 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica
			Anulação (-)			-16.539.525,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO
EMANUEL CUNHA
DE BRITO:
05095164329
Francisco Emanuel Cunha de Brito
Assinatura digitalizada

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 286 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4003

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0008.2155.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.1.90.16.00 500 300 000 Saúde
798				10.304.0008.2118.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-300.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02 3.1.90.11.00 600 999 000 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica
804				10.304.0008.2118.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-70.400,00 F.R. Grupo: 1 600 02 3.1.91.13.00 600 999 000 Contribuições Patronais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Não se aplica
850				10.305.0008.2222.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-364.600,00 F.R. Grupo: 1 604 02 3.1.90.11.00 604 999 000 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário Não se aplica
852				10.305.0008.2222.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00 3.1.90.16.00 500 300 000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
01	11	02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS	1042	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA ABERTURA, RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTR.	-1.200.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05 3.3.90.39.00 700 999 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica
1046				15.451.0009.1058.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA PIVOTAGEM ASFÁLTICA	-3.600.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05 4.4.90.51.00 700 999 000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica
1051				15.451.0009.1101.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	5.640.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05 4.4.90.51.00 700 999 000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 293 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Abre o organismo vigente crédito adicional suplementar e da outras provisões

O Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais
considerando as disposições da Lei nº 4.003.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R\$2.12.300,00, distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.712.500,00

01	05	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	58	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	6.000,00 F.R. 1 500 00 3.3.90.93.00 500 999 000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Educação
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	132	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.000,00 F.R. 1 500 00 3.1.90.91.00 500 999 000 Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos Educação
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	137	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.000,00 F.R. 1 500 00 3.3.90.14.00 200 000 DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Educação
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	152	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	822.000,00 F.R. 1 500 01 3.3.90.30.00 500 999 002 MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Não se Aplica
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	156	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	39.000,00 F.R. 1 500 01 3.3.90.39.00 500 999 002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Não se Aplica
01	06	04	DRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	354	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ESCOLAS ESCOLARES PARNAMBIANAS	285.000,00 F.R. 1 500 00 3.3.90.39.00 500 200 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4067

Iniciado: 05/12/2025 23:18:10

Disponibilizado: 06/12/2025 00:07:58

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ID: 4067-VLR21USS

ID: 4067-VLR21USS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
06.554.430/0001-31 Exercício: 2025

Exercício: 202

DECRETO N° 293 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N. 4033

Anulacão

08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
570	10.302.0008.2116.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	21.000,00	
		MANUTENÇÃO DO C. DE ATEND. PSICOSOCIAL - ALCOOL E DRC		F.R.: 1 600 02
3 1.90.04.00	600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		
574	10.302.0008.2116.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	4.620,00	
		MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSOCIAL - ALCOOL E DRC		F.R.: 1 600 02
3 1.90.13.00	600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		
596	10.302.0008.2119.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	90.000,00	
		CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER		F.R.: 1 600 02
3 3.90.39.00	600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		
606	10.302.0008.2154.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	103.000,00	
		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOL		F.R.: 1 600 02
3 1.90.04.00	600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		
610	10.302.0008.2154.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	23.000,00	
		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOL		F.R.: 1 600 02
3 1.90.13.00	600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		
630	10.302.0008.2155.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	83.000,00	
		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚD		F.R.: 1 600 02
3 1.90.04.00	600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		
635	10.302.0008.2155.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	19.000,00	
		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE		F.R.: 1 600 02
3 1.90.13.00	600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		
655	10.302.0008.2170.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	20.000,00	
		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 1		F.R.: 1 600 02
3 1.90.04.00	600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
999 000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		Não se aplica		

DECRETO N° 293 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N. 4033

Anulaçāo

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2134	10.301.0008.2204.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO			450.000,00	F.R.: 1 600 02
3.3.90.30.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma				
600			Não se aplica				
999 000							
2145	10.302.0008.2119.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			118.000,00	F.R.: 1 600 02
3.1.60.04.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma				
600			Não se aplica				
999 000							
2146	10.302.0008.2119.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER OBRIGAÇÕES PATRONAIS			26.000,00	F.R.: 1 600 02
3.1.60.13.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma				
600			Não se aplica				
999 000							
01	09	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
884	04.122.0003.2033.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			60.000,00	F.R.: 1 500 00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
500			Recursos não Vinculados de Impostos				
999 000			Não se aplica				
01	12	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
1153	04.122.0003.2046.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PESO PÚBLICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.200,00	F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00			Recursos não Vinculados de Impostos				
500			Não se aplica				
999 000							

Artigo 2º.- O crédito aberto na provenientes de:

ID: 4067-VI B21USS

ID: 4067-VI B21USS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
08-554.420/0001-21

Exercício: 2029

DECRETO N° 293 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N 4033

Anulacão

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
658	10.302.0008.2171.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	4.400,00
			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I	F.R.: 1 600 02
3 1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAS	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	
674	10.302.0008.2203.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	111.000,00
			MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192	F.R.: 1 600 02
3 1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	
679	10.302.0008.2203.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	25.000,00
			MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192	F.R.: 1 600 02
3 1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAS	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	
705	10.302.0008.2215.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	270.000,00
			MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	F.R.: 1 600 02
3 1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	
709	10.302.0008.2215.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	55.000,00
			MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	F.R.: 1 600 02
3 1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAS	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	
719	10.302.0008.2215.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	50.000,00
			MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	F.R.: 1 600 02
3 3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	
742	10.302.0008.2288.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	4.000,00
			CTSAE CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E/	
3 1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	
745	10.302.0008.2288.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	880,00
			CTSAE CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E/	
3 1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAS	
600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
999 000			Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
06.554.420/0001-31

DECRETO N° 293 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N 4033

01	05	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
65	04.120.0003.2015.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			-3.200,00		
			MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA				F.R. Grupo:	1 500 000
	3.3.90.35.00		SERVICOS DE CONSULTORIO					
	500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000		Não se aplica					
66	04.129.0003.2015.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			-2.000,00		
			MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA				F.R. Grupo:	1 500 000
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000		Não se aplica					
69	04.129.0003.2015.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			-800,00		
			MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA				F.R. Grupo:	1 500 000
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000		Não se aplica					
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
139	12.361.0006.2018.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-1.146.000,00		
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				F.R. Grupo:	1 500 000
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/					
	500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	200 000		Educação					
142	12.361.0006.2018.0000		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-11.000,00		
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				F.R. Grupo:	1 500 000
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	200 000		Educação					
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
595	10.302.0008.2119.0000		HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-590.000,00		
			CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER				F.R. Grupo:	1 500 000
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	500		Recursos não Vinculados de Impostos					
	300 000		Saúde					
01	09	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
882	04.122.0003.2023.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			-20.000,00		
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				F.R. Grupo:	1 500 000
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	500							

01 11 02 COORDENACAO GERAL DE PROJETOS



ID: 4067-VLR21USS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 293 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

01 11 02	COORDENACAO GERAL DE PROJETOS		
1034	15.451.0002.1334.0000 MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	F.R. Grupo: 1 700 05	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
999 000	Não se aplica		
1039	15.451.0009.1035.0000 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA	F.R. Grupo: 1 700 05	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
999 000	Não se aplica		
1051	15.451.0009.1101.0000 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	F.R. Grupo: 1 700 05	-892.300,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
999 000	Não se aplica		
01 12 01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA		
1162	20.608.0009.1500.0000 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO BORGE	F.R. Grupo: 1 500 00	-8.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
999 000	Não se aplica		
01 15 01	ADMINISTRACAO DA CONTROLADORIA		
1349	04.124.0003.2059.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	F.R. Grupo: 1 500 00	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
999 000	Não se aplica		

Anulação (-)

-2.712.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Data: 2025-11-05 10:45:40
CPF: 05095164329
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
Função: Prefeito
Cargo: Prefeito
Município: Parnaíba
UF: PI
Cidade: Parnaíba
Endereço: Rua Itauna, 1434
Número: 1434
Bairro: Centro
Cep: 65000-000
Local: Centro
Data de emissão: 2025-11-05 10:45:40
Data de validade: 2025-11-05 10:45:40

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

ID: 4067-DVJFQFFR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 296 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro e o de outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei nº 4.003.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$948.349,37 distribuídos as seguintes despesas:

Suplementação (+) 948.349,37

Superávit Financeiro

01 20 03 Superintendência da Limpeza Pública

2150 15.452.0000.2044.0000 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA
3.3.90.39.00 OUTRAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATÉ
701 OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
999 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Não se aplica

948.349,37

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por FRANCISCO
EMANUEL CUNHA DE BRITO
Data: 2025-11-05 10:45:40
CPF: 05095164329
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
Função: Prefeito
Cargo: Prefeito
Município: Parnaíba
UF: PI
Cidade: Parnaíba
Endereço: Rua Itauna, 1434
Número: 1434
Bairro: Centro
Cep: 65000-000
Local: Centro
Data de emissão: 2025-11-05 10:45:40
Data de validade: 2025-11-05 10:45:40

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPALATOS DO EXECUTIVO
DECRETOS

ID: 4067-XYX03BAD



Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itauna, 1434
0655430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 295 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei nº 4.003.

Decreta:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$262.500,00 distribuído as seguintes despesas.

Art. 2º.- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação de dotação orçamentária;

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+)	262.500,00
01 05 02 01 MUNIC. DE ASIST. SOCIAL	
2147 08.245.0007.2368.0000 Classificação Funcional Programática	100.000,00
4.4.90.52.00 Natureza da Despesa	
661 Fórmula de Recurso	
999 000 Código de Aplicação	
2148 08.245.0007.2368.0000 Classificação Funcional Programática	100.000,00
4.4.90.52.00 Natureza da Despesa	
661 Fórmula de Recurso	
999 000 Código de Aplicação	
2149 08.244.0007.2374.0000 Classificação Funcional Programática	62.500,00
3.3.90.32.00 Natureza da Despesa	
661 Fórmula de Recurso	
999 000 Código de Aplicação	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	262.500,00
	262.500,00
	Fontes de Recurso
	661 04

Parnaíba, 11 de novembro de 2025

Assinado digitalmente por FRANCISCO
EMANUEL CUNHA DE BRITO
Data: 2025-11-05 10:45:40
CPF: 05095164329
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
Função: Prefeito
Cargo: Prefeito
Município: Parnaíba
UF: PI
Cidade: Parnaíba
Endereço: Rua Itauna, 1434
Número: 1434
Bairro: Centro
Cep: 65000-000
Local: Centro
Data de emissão: 2025-11-05 10:45:40
Data de validade: 2025-11-05 10:45:40

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETOS

ID: 4067-HUZREBGD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
RUA ITAUNA,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 306 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei nº 4.003.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.091.268,57 distribuído as seguintes despesas:

Suplementação (+) 6.091.268,57

Anulação

01 05 01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

70 28.846.0018.0004.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
3.1.90.91.00 CUMPRIMENTO DE SENTENCIAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

350.000,00

500 SENTENCIAS JUDICIAIS
999 000 Recursos não Vinculados de Impostos
Não se aplica72 28.846.0018.0007.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
3.3.90.47.00 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO (PA)

600.000,00

500 OBRA/CARGOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIVITAS
999 000 Recursos não Vinculados de Impostos
Não se aplica74 28.846.0018.0007.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS
4.6.90.71.00 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO (PA)

80.000,00

500 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
999 000 Recursos não Vinculados de Impostos
Não se aplica

01 06 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

152 12.361.0006.2066.0000 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
500 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

85.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
500 Transferência do Salário-Educação
999 002 Não se Aplica156 12.361.0006.2066.0000 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.190.000,00

500 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
999 002 Transferência do Salário-Educação
Não se Aplica

01 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

395 10.122.0008.2025.0000 HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE
3.3.90.39.00 MELHORIA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

200.000,00

500 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 000 Recursos não Vinculados de Impostos
Saídas

ID: 4067-HUZREBGD

ID: 4067-HUZREBGD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
06.554.430/0001-31 Exercício: 2025

卷之三

DECRETO N° 306 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

Anulação

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
416	10.12.0008.2156.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL 3.1.90.11.00 500 Recursos não Vinculados de Impostos 300 000 Saúde				100.000,00	F.R.:	1 500 00
487	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 999 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man				265.000,00	F.R.:	1 600 02
696	10.302.0008.2203.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 3.3.90.36.00 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300 000 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Saúde				10.000,00	F.R.:	1 500 00
733	10.302.0008.2216.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB SUBVENÇÕES SOCIAIS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man 999 000 Não se aplica				672.568,57	F.R.:	1 600 02
01	09	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
894	04.12.0003.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.36.00 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica				8.000,00	F.R.:	1 500 00
895	04.12.0003.2033.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 3.3.90.36.00 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica				200.000,00	F.R.:	1 500 00
01	12	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
1153	04.12.0003.2046.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PF 3.3.90.36.00 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 999 000 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica				700,00	F.R.:	1 500 00
01	28	02	Superintendência de Defesa Civil					

01 28 02 Superintendência de Defesa Cívica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
06.554.430/0001-31 Exercício: 2025

— 1 —

DECRETO N° 306 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

ID: 4067-HUZREBGD

ID: 4067-HUZREBGD



Exercício 202



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
08 551 430/0001-31 Exercício: 2025

Exercício 3035

DECRETO N° 306 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - I FN 4033

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
868			HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-200,00	
			SALA DE ESTERILIZAÇÃO				F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
500			Recursos não Vinculados de Impostos				
300 000			Saúde				
869			HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-200,00	
			SALA DE ESTERILIZAÇÃO				F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.51.00			OBRAIS E INSTALAÇÕES				
500			Recursos não Vinculados de Impostos				
300 000			Saúde				
2134			HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-100,000,00	
			MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE				F.R. Grupo: 1 600 02
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				
600			Transferências Fundo à Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma				
999 000			Não se aplica				
01	09	02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL				
1002			PROMOÇÃO SOCIAL DO SUAS			208,000,00	
			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA (F.R. Grupo: 1 685 04
4.4.90.51.00			OBRAIS E INSTALAÇÕES				
665			Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
999 000			Não se aplica				
01	11	02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS				
1036			REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA			-1.657.000,00	
			AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA				F.R. Grupo: 1 700 05
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
700			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
999 000			Não se aplica				
1039			REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA			-75.000,00	
			AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA				F.R. Grupo: 1 700 05
4.4.90.51.00			OBRAIS E INSTALAÇÕES				
700			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
999 000			Não se aplica				
1048			REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA			-800.000,00	
			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				F.R. Grupo: 1 700 05
4.4.90.51.00			OBRAIS E INSTALAÇÕES				
700			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
999 000			Não se aplica				



ID: 4067-HUZREBGD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
RUA TAUNAY,1434
06.554.430/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 306 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4033

01	11	02	COORDENACAO GERAL DE PROJETOS			
1051	15.451.0009.1101.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	-1.030.000,00	F.R. Grupo:	1 700 05
4.4.90.51.00	700	OBRAS E INSTALAÇÕES				
999 000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				Não se aplica
1055	15.451.0009.1103.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS p F.R. Grupo:	-515.000,00		1 700 05
4.4.90.51.00	700	OBRAS E INSTALAÇÕES				
999 000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				Não se aplica
1061	15.451.0009.1199.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	ESGOTO SANITÁRIO - PAC I	-500.000,00	F.R. Grupo:	1 700 05
4.4.90.51.00	700	OBRAS E INSTALAÇÕES				
999 000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				Não se aplica
1099	17.512.0009.1200.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	DRENAGEM - PAC I	-500.000,00	F.R. Grupo:	1 700 05
4.4.90.51.00	700	OBRAS E INSTALAÇÕES				
999 000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				Não se aplica
01	12	01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA			
1152	04.122.0003.2046.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	MANTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PRIM	-700,00	F.R. Grupo:	1 500 00
3.3.90.36.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos				Não se aplica
01	28	03	Superintendência da Limpeza Pública			
1579	15.452.0009.2044.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E ATERRA F.R. Grupo:	-158.000,00		1 500 00
3.3.90.36.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
999 000		Recursos não Vinculados de Impostos				Não se aplica

Anulação (-)

-6.091.268,57

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA
 05095184329
 FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
 PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

ID: 4067-BJKS5PVQ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 704/2025

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo de
provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados dos cargos de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
CLAUDIO HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS	GERENTE DE NUCLEO	GESTÃO/ TURISMO	029 *** ***-33
FRANCISCA MARIA SILVA COSTA	GERENTE DE NUCLEO	GESTÃO/ TURISMO	029 *** ***-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 05 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETOS

ID: 4067-3FWS9YNY



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 314/2025

Dispõe sobre a revogação de
gratificação a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECREA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação constante no Decreto nº 218/2025 concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	305 *** ***-91
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO SILVA	028 *** ***-48

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 05 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

ID: 4067-BJKS5PVQ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 705/2025

Dispõe sobre a nomeação de
pessoal ocupante de cargo de
provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA	CPF
HERONILDA MARIA DE SOUSA	CHEFE DE NUCLEO OPER NÍVEL 3 - PSE	SEDESC	044 *** ***-09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 05 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4067

Iniciado: 05/12/2025 23:18:10

Disponibilizado: 06/12/2025 00:07:58

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO

ID: 4067-BS4LWFY1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNÁBA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos nº 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO:** 05/12/2025 às 10:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e documentação relativa ao certame. **RETRADA DO EDITAL** – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itânia, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, sala de Licitação, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.bnc.org.br

Parnaíba (PI), 05 de dezembro de 2025.

*Naiana Cerqueira de Carvalho Ferreira*Naiana Cerqueira de Carvalho Ferreira
Agente de Contratação - Pregoeira

ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Exercício Social.

Art. 1º - Sob a denominação de ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI fica instituída uma Associação Cultural, sem fins lucrativos, com endereço Rua João Gomes do rego barros n. 1150 bairro Planalto de Monteserra The, cidade de Parnaíba Estado do Piauí. CEP 64207-605, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único - A presente Associação será ainda regida pelos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI tem por fim a Produção e promoção de eventos esportivos e Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Parágrafo único - **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI** instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, ainda tem por finalidade:

- a) desenvolver parcerias com os Poderes Públicos e com particulares, no sentido de promover todas as formas de expressão cultural, já expostas no *caput* desse artigo;
- b) difundir a arte como meio de integração social;
- c) desenvolver a auto-estima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida.

1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI



§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eleitivos, exceção feita aos funcionários da Associação;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados, exceção feita ao art. 26, parágrafo único, do presente estatuto;
- III - sugerir ao Conselho Administrativo por escrito, medidas ou providências que aspirem o aperfeiçoamento operativo da Associação;
- IV - denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- V - convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de assinaturas dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência mínima de 10(dez) dias, mencionando o assunto e os motivos da convocação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - respeitar as disposições legais e estatutárias;
- II - acatar as determinações do conselho de administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo decoro e o bom nome da Associação;
- IV - aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse pessoal, o cargo para o qual for eleito;
- V - contribuir mensalmente com a quantia a que tiver se comprometido.

Art. 10 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

3

ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI** não fará qualquer distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

Art. 4º - Fundada nesta data, terá duração por prazo indeterminado.

Parágrafo único - O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua auto-sustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO II - Dos Associados.

Art. 6º - Tendo um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, serão assim considerados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais pela Diretoria da Associação e que se mantenham fiéis a este Estatuto, às deliberações das Assembleias e à legislação em vigor.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores - os que instituíram a Associação;
- b) Contribuintes - os que contribuem regular e mensalmente com a entidade;
- c) Beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a seus assistidos e a entidade, com auxílio financeiro, seja com verbas municipais, estaduais ou federais, organismos públicos ou privados. Referido título, proposto pela Diretoria, dependerá de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, após o que será proclamado em sessão solene.

2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI



Art. 11 - O associado cujo procedimento se mostrar inconveniente, deixar de cumprir os deveres determinados pelo artigo 9º ou, ainda, havendo justa causa, nos moldes da lei civil, de modo devidamente notificado extrajudicialmente, poderá ser penalizado pelo Conselho de Administração com a exclusão do quadro associativo.

§ 1º - Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O associado poderá, dentro do prazo de 10(dez) dias, a contra da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

- Art. 12 - A exclusão do sócio dar-se-á ainda:
- I - por motivo de morte;
- II - por dissolução da associação;
- III - por incapacidade civil declarada judicialmente.

Art. 13 - Os associados excluídos do quadro da Associação não terão qualquer direito a remuneração ou honorários pelos serviços prestados.

CAPÍTULO III - Da Diretoria e Dos Conselhos Administrativo e Fiscal

Art. 14 - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos integrantes do Conselho de Administração, cujas competências e eleição vêm elencadas nos arts. 15 e seguintes do presente estatuto.

Art. 15 - O Conselho de Administração será composto por 4(quatro) membros efetivos e 4(quatro) suplentes, sendo todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

4



ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI



§ 1º - A eleição do Conselho de Administração deverá ser feita por chapa, devendo cada chapa ser composta, necessariamente, por 2/3 (dois terços) de associados pertencentes às categorias de Fundadores ou Contribuintes.

§ 2º - Na hipótese de não haver associados suficientes nas categorias discriminadas no parágrafo antecedente para compor a chapa que concorrerá ao Conselho de Administração, poderá ela ser formada independentemente da fração prevista.

§ 3º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - supervisionar o cumprimento do estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembleia Geral;
- II - zelar pela preservação do acervo da associação;
- III - reunir-se por convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da associação;
- IV - apresentar na Assembleia Geral o relatório anual de atividades e desempenho;
- V - apresentar balancetes periódicos sobre receitas e despesas da associação nas Assembléias Gerais;
- VI - entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - apresentar na Assembleia Geral Ordinária as contas e o balanço anual.

Art. 17 - O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, compondo-se, assim, a Diretoria Administrativa, órgão executor e administrador da associação, cujas atribuições estão definidas neste estatuto.

5

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI



CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Exercício Social.

Art. 1º - Sob a denominação de ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI fica instituída uma Associação Cultural, sem fins lucrativos, com endereço Rua João Gomes do rego barros n. 1150 bairro Planalto de Monteserra The, cidade de Parnaíba Estado do Piauí. CEP 64207-605, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único - A presente Associação será ainda regida pelos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI tem por fim a Produção e promoção de eventos esportivos e Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Parágrafo único - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI instituição composta por pessoas com e sem necessidades especiais, ainda tem por finalidade:

- a) desenvolver parcerias com os Poderes Públicos e com particulares, no sentido de promover todas as formas de expressão cultural, já expostas no *caput* desse artigo;
- b) difundir a arte como meio de integração social;
- c) desenvolver a auto-estima em crianças, adolescentes e adultos, propiciando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida.

1

ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI



Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais, com voto de desempate;
- IV - nomear, delegar e montar a estrutura organizacional executiva para administrar a associação.

Art. 19 - Compete ao Vice

Presidente: I - auxiliar o Presidente;

II - substitui-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões e Assembléias;
- II - redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- III - elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV - ler, responder, redigir e encaminhar as correspondências da Associação;
- V - zelar por toda documentação da Associação.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I - fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da Associação, quais sejam:

 - a) arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, donati-los materiais ou em espécie;
 - b) manter em perfeita ordem a escrituração da Associação;
 - c) visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitandas, sempre em conjunto com o Presidente;

d) elaborar relatórios das receitas e despesas e os balanços anuais, a fim de

6

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI não fará qualquer distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social e credo político ou religioso.

Art. 4º - Fundada nesta data, terá duração por prazo indeterminado.

Parágrafo único - O exercício social compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviço se fizerem necessárias, bem como, utilizar-se-á de todos os meios lícitos a fim de arrecadar fundos para sua auto-sustentação e realização de seus propósitos.

CAPÍTULO II - Dos Associados.

Art. 6º - Tendo um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, serão assim considerados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais pela Diretoria da Associação e que se mantenham fiéis a este Estatuto, às deliberações das Assembléias e à legislação em vigor.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores - os que instituíram a Associação;
- b) Contribuintes - os que contribuem regular e mensalmente com a entidade;
- c) Beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a seus assistidos e a entidade, com auxílio financeiro, seja com verbas municipais, estaduais ou federais, organismos públicos ou privados. Referido título, proposto pela Diretoria, dependerá de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, após o que será proclamado em sessão solene.

2



ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos, exceção feita aos funcionários da Associação;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, exceção feita ao art. 26, parágrafo único, do presente estatuto;
- III - sugerir ao Conselho Administrativo por escrito, medidas ou providências que aspirem o aperfeiçoamento operativo da Associação;
- IV - denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias;
- V - convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de assinaturas dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência mínima de 10(dez) dias, mencionando o assunto e os motivos da convocação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - respeitar as disposições legais e estatutárias;
- II - acatar as determinações do conselho de administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo decoro e o bom nome da Associação;
- IV - aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse pessoal, o cargo para o qual for eleito;
- V - contribuir mensalmente com a quantia a que tiver se comprometido.

Art. 10 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

3

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



§ 1º - A eleição do Conselho de Administração deverá ser feita por chapa, devendo cada chapa ser composta, necessariamente, por 2/3 (dois terços) de associados pertencentes às categorias de Fundadores ou Contribuintes.

§ 2º - Na hipótese de não haver associados suficientes nas categorias discriminadas no parágrafo antecedente para compor a chapa que concorrerá ao Conselho de Administração, poderá ela ser formada independentemente da fração prevista.

§ 3º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - supervisionar o cumprimento do estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembleia Geral;
- II - zelar pela preservação do acervo da associação;
- III - reunir-se por convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados para deliberar sobre assuntos de interesse da associação;
- IV - apresentar na Assembleia Geral o relatório anual de atividades e desempenho;
- V - apresentar balancetes periódicos sobre receitas e despesas da associação nas Assembléias Gerais;
- VI - entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - apresentar na Assembleia Geral Ordinária as contas e o balanço anual.

Art. 17 - O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, compondo-se, assim, a Diretoria Administrativa, órgão executor e administrador da associação, cujas atribuições estão definidas neste estatuto.

5



ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



Art. 11 - O associado cujo procedimento se mostrar inconveniente, deixar de cumprir os deveres determinados pelo artigo 9º ou, ainda, havendo justa causa, nos moldes da lei civil, de- pois de devidamente notificado extrajudicialmente, poderá ser penalizado pelo Conselho de Administração com a exclusão do quadro associativo.

§ 1º - Cópia da decisão será encaminhada ao associado excluído, através de carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O associado poderá, dentro do prazo de 10(dez) dias, a contra da data constante no aviso de recebimento, interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 12 - A exclusão do sócio dar-se-á ainda:

- I - por motivo de morte;
- II - por dissolução da associação;
- III - por incapacidade civil declarada judicialmente.

Art. 13 - Os associados excluídos do quadro da Associação não terão qualquer direito a remuneração ou honorários pelos serviços prestados.

CAPÍTULO III - Da Diretoria e Dos Conselhos Administrativo e Fiscal

Art. 14 - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos integrantes do Conselho de Administração, cujas competências e eleição vêm elencadas nos arts. 15 e seguintes do presente estatuto.

Art. 15 - O Conselho de Administração será composto por 4(quatro) membros efetivos e 4(quatro) suplentes, sendo todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.

4



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



Art. 18 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;
- IV - nomear, delegar e montar a estrutura organizacional executiva para administrar a associação.

Art. 19 - Compete ao Vice

Presidente: I - auxiliar o Presidente;

II - substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões e Assembleias;
- II - redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- III - elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV - ler, responder, redigir e encaminhar as correspondências da Associação;
- V - zelar por toda documentação da Associação.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I - fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da Associação, quais sejam:
- a) arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, donativos materiais ou em espécie;
- b) manter em perfeita ordem a escrituração da Associação;
- c) visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;
- d) elaborar relatórios das receitas e despesas e os balanços anuais, a fim de

6



ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



submetê-los à aprovação nas Assembleias Gerais;

- e) manter todo o numerário arrecadado em estabelecimento oficial de crédito;
- f) organizar e manter o cadastro de eventuais bens que venham a compor o patrimônio da Associação.

Art. 22 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o do Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;
- II - examinar os balancetes periódicos apresentados pelo Conselho de Administração;
- III - apresentar parecer sobre as contas e sobre o balanço patrimonial do exercício social para o qual tenham sido eleitos, sugerindo as medidas necessárias.
- IV - Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal eleito para a mesma gestão, ainda que isso ocorra no primeiro trimestre do exercício social seguinte.

7

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



de bens patrimoniais;

IV - a dissolução da associação e nomeação de seu liquidante;

V - quaisquer outros assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 29 - A convocação das Assembleias será feita pessoalmente aos sócios, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, contendo a pauta e o horário da Assembleia.

§ 1º - Qualquer assembleia instalar-se-á com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados e as decisões serão tomadas por 2/3 dos associados presentes.

§ 2º - Para deliberar acerca da alteração do Estatuto ou destituição dos administradores será exigido o voto concorde de 2/3 dos membros presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria abso-luta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) na convocação seguinte.

Art. 30 - As sessões serão presididas pelo Presidente da Diretoria e pelo 1º Secretário e deve- rão ser registradas em livro próprio com a rubrica do Presidente.

Parágrafo único - Quando necessário, uma cópia da ata será encaminhada ao cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para ser arquivada, devendo a mesma ser assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, sendo essa providência mera faculdade.

CAPÍTULO V - Do Patrimônio

Art. 31 - O patrimônio da Associação será constituído de:

- I - bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir por compra, doação, legado, dona-tivos ou auxílios oficiais;

9

ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



CAPÍTULO IV - Das Assembleias.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo vedada qualquer forma de representação.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos sociais não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de participarem dos respectivos debates.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, até o terceiro mês após o término no exercício social, sendo convocada pelo Presidente da

Diretoria para:

- I - apreciar o relatório anual do Conselho de Administração;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovados pelo Conselho Fiscal e o destino de eventual superávit;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a cada dois anos.
- IV - eleger e destituir os administradores.
- V - alterar o Estatuto.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em qualquer época, quando convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - pelo Conselho de Administração;
- III - a requerimento dos associados, conforme disposto no art. 8º, V, deste estatuto.

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para decidir sobre:

- I - reforma do Estatuto;
- II - destituição de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
- III - a conveniência de aquisição, alienação ou efetivação de hipotecas ou permutas

8

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABAPLI**



II - por tudo que estiver em seu nome ou lhe for destinado, bem como, o que for auferido por suas atividades;

III - quaisquer outros valores adventícios.

Parágrafo Primeiro - Até a presente data a Associação não possui nenhum bem imóvel.

Parágrafo Segundo - A Associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, sem caráter benficiante e ou de assistência social.

CAPÍTULO VI - Dissolução e Liquidação

Art. 32 - A Associação será extinta quando assim deliberar Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Quando da liquidação, a Assembleia Geral Extraordinária nomeará o seu liquidante.

Art. 33 - Em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a entidades ou grupos congêneres que privilegiem o desenvolvimento humano através da cultura.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Art. 34 - A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus associados, conselheiros, benfeiteiros e diretores eleitos. Para tanto adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

10



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4067

Iniciado: 05/12/2025 23:18:10

Disponibilizado: 06/12/2025 00:07:58

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ID: 4067-3AXLWSWB

ID: 4067-3AXLWSWB

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABALI**



Parágrafo Único – As prestações de contas da entidade observarão dentre outras coisas os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade; a publicidade no encerramento do exercício fiscal, auditorias; bem como a prestação de contas de recursos e bens de origem pública porventura recebidas.

Art. 35 - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36 - A associação tendo domicílio nesta Comarca de Parnaíba Estado do Piauí, estabelece que nesta responderá por eventuais litígios judiciais.

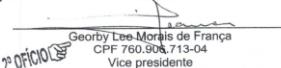
Art. 37 - Eventual regimento interno deverá ser apreciado pelo Conselho de Administração.

Art. 38 - Ressalvadas as disposições legais vigentes, os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração.



Parnaíba Piauí 13 de Agosto de 2024.


Neivan Menezes de Farias
 CPF 751.719.023-72
 Presidente


Georby Ibez-Morais de França
 CPF 760.908.713-04
 Vice presidente

11

Certidão do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N° 194, Centro, PARNÁBA - PIAUÍ
 RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE NEIVAN MENESES DE
 FARIAS, PRESIDENTE DA ENTIDADE, E DE GEORBY IBEZ-MORAIS DE FRANÇA, EM TESTIMONIO DA VERDADE
 DO DIA 13/08/2024, 09:23:37.
 SELO #AQD38482 - WTP2 - AG038482 - LIXE CONSULTE EM
www.tpi.jus.br/pontaixa

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
 Mario Alberto Mendes Bezerra
 Encarregados Compromissários

Certidão do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N° 194, Centro, PARNÁBA - PIAUÍ
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 EXIBIDO NA FOLHA DE NOTAS, EM TESTIMONIO DA VERDADE, DO DIA 13/08/2024,
 SELO #AQX48627 - Z0E CONSULTE EM www.tpi.jus.br/pontaixa

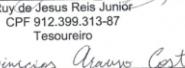
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Encarregada
 Endr. R\$ 3.177,00 R\$ 0,63 MP, R\$ 0,25 Salvo R\$ 0,26 Total R\$ 4.37
 Mario Alberto Mendes Bezerra
 Encarregados Compromissários

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
 Mario Alberto Mendes Bezerra
 Encarregados Compromissários

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DA PLANÍCIE
LITORANEA DO PIAUÍ - ABALI**


Perison da Fonseca Lima
 CPF 783.319.863-34
 Secretário


Luciano Silva Bezerra
 CPF 889.126.633-72
 Segundo Secretário


Ruy de Jesus Reis Junior
 CPF 912.399.313-87
 Tesoureiro


Enrico Vinícius Araújo Costa
 CPF 084.499.483-15
 Segundo Tesoureiro

Certidão do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N° 194, Centro, PARNÁBA - PIAUÍ
 RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RUY DE JESUS REIS JUNIOR,
 EM TESTIMONIO DA VERDADE, DO DIA 13/08/2024, 09:24:20.
 SELO #AQ388329 - PDF CONSULTE EM www.tpi.jus.br/pontaixa

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
 Mario Alberto Mendes Bezerra
 Encarregados Compromissários

Certidão do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N° 194, Centro, PARNÁBA - PIAUÍ
 RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ENRICO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA,
 EM TESTIMONIO DA VERDADE, DO DIA 13/08/2024, 09:24:20.
 SELO #AG087871 - YTPM , AG087871 - WWH CONSULTE EM
www.tpi.jus.br/pontaixa

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
 Mario Alberto Mendes Bezerra
 Encarregados Compromissários

12



ID: 4067-YUHORXPG

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

ID: 4067-YUHORXPG



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 799/2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano ao Senhor YURI DIAS MACEDO CAMPELO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano* ao Senhor *YURI DIAS MACEDO CAMPELO*, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano* ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 03 de dezembro de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Ronaldo da Silva Prado

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305

Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 801/2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano ao Excentissímo Senhor HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS – Ministro do Superior Tribunal de Justiça, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano* ao Excentissímo Senhor *HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS* – Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano* ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 03 de dezembro de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Francisco José de Oliveira Pereira

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305

Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba - PI

ID: 4067-YUHORXPG



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 800/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alenor Candeira" ao Sr. YURI DIAS MACEDO CAMPELO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alenor Candeira" ao Sr. *YURI DIAS MACEDO CAMPELO*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º A entrega da Medalha, de que trata este Decreto Legislativo, será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 03 de dezembro de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Ronaldo da Silva Prado

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305

Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba - PI

ID: 4067-YUHORXPG



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 802/2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano ao Excentissímo Senhor ANTONÍO CARLOS FERREIRA – Ministro do Superior Tribunal de Justiça, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano* ao Excentissímo Senhor *ANTONÍO CARLOS FERREIRA* – Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadão Parnaiabano* ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 03 de dezembro de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Francisco José de Oliveira Pereira

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305

Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba - PI



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4067

Iniciado: 05/12/2025 23:18:10

Disponibilizado: 06/12/2025 00:07:58

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ID: 4067-YUHORXPG



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNÁBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 803/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao Engenheiro Eletricista Dr. LEÔNIDAS DOS SANTOS MELO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao Engenheiro Eletricista Dr. LEÔNIDAS DOS SANTOS MELO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º A entrega da Medalha, de que trata este Decreto Legislativo, será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 03 de dezembro de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Renato Bittencourt dos Santos

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI

ID: 4067-YUHORXPG



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNÁBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 804/2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" aos FEIRANTES DO MERCADO DA QUARENTA NO BAIRRO MENDONÇA CLARK, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" aos FEIRANTES DO MERCADO DA QUARENTA NO BAIRRO MENDONÇA CLARK, e dá outras providências.

Art. 2º A entrega da Medalha, de que trata este Decreto Legislativo, será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 03 de dezembro de 2025.

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Renato Bittencourt dos Santos

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

ID: 4067-SLVREZAN



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNÁBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PORTARIA Nº 356/2025.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Ana Lúcia Cardoso Braga Silva, portadora do CPF Nº 890-***-**-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba-PI, em 03 de dezembro de 2025.

Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI
 e-mail: camerapn@bol.com.br – www.parnaiba.pi.leg.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

OUTROS

ID: 4067-6FUY2JEE



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNÁBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

BETIFICAÇÃO DE PORTARIA
 Na Portaria Nº 355/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba - Ano XXVII - nº 4065 - Caderno Único - 03 de dezembro de 2025 – Página 40, ONDE SE LÊ: "28 de novembro de 2025" LEIA-SE: "02 de dezembro de 2025"

PORTARIA Nº 355/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Daniel Augusto de Lima Pereira Saturnino, portador do CPF Nº 023-***-**-65, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Nível VI, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba-PI, em 02 de dezembro de 2025.

Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
 Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI
 e-mail: camerapn@bol.com.br – www.parnaiba.pi.leg.br



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4067

Iniciado: 05/12/2025 23:18:10

Disponibilizado: 06/12/2025 00:07:58

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>



Equipe de Governo

Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito

Vice-Prefeito
Darllan de Almeida Vieira Barros

Secretários(as)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Edrivandro Gomes Barros

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Eliaquim Sousa Nunes

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Francisco Eudes Fontenele Aragão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oscar Machado da Cunha Filho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC)
Analia Priscilla Lima da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE (Interino)
Edrivandro Gomes Barros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Zulmira do Espírito Santo Correia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danilo de Andrade Régo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)
Thiago Judah Sampaio Carneiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Interino)
Edrivandro Gomes Barros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO (SESPA)
Deise Aragão Mattei

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA
Ruben Sousa Ferreira

OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Conceição de Maria de Castro Rodrigues Régo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Gustavo Costa de Lima e Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Iranildo Junio Camapum Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
José Marques de Sousa Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
Rafael Costa Lima

GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CLCA)
Pedro de Aguiar Pires

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
Felipe da Silva Sousa

DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Natânia da Silva Vasconcelos Barros

PROCURADOR DA FAZENDA
Alisson Augusto de Meireles Carvalho

SECRETÁRIA IMEDIATA DO PREFEITO
Cristiane Pereira Cunha Calixto

Superintendências

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO
Valéria Souza

SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO
Márcio Renan Brito Fernandes

SUPERINTENDENTE DE TURISMO
Valdecir Galvão

SUPERINTENDENTE DE CULTURA
Gabriel Araújo Rodrigues

Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (IPMP)

Jeanne Pereira Cunha

PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASERPA)

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA) (Interina)

Deise Aragão Mattei

ÓRGÃO DE IMPRENSA
Software: DOMe

EDITORES E PROGRAMADORES

Fábio Silva de Sousa - Luiz Lins Monteiro Junior - Lucas Lima Souza

